



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-PMQC.

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois** às **quatorze horas e trinta minutos**, no Paço Municipal “29 de Abril”, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, sob presidência da Sra. **Dayane Cristina dos Santos**, tendo como secretário o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e membro o Sr. **João Antônio Ferreira da Costa**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2022-GM, para proceder ao recebimento e julgamento do envelope contendo os documentos de habilitação, referente o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-PMQC**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE “CLÍNICO GERAL” PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – RURAL COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE BANDEIRANTES D’ OESTE DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**. Aberta à sessão pela senhora presidente, foi recebido o envelope da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.850.311/0001-78**, sob protocolo nº **422/2022-5** do dia **17/08/2022**; | horário: **15:35:19 (conforme etiqueta do protocolo)**; ato continuo foi rubricado o lacre do envelope pela comissão de licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação. Logo após procedeu-se à abertura do referido envelope, onde o seu conteúdo foi rubricado pelos membros da comissão de licitação. Em seguida a comissão analisou a documentação enviada de acordo com as exigências editalicias; da análise, verificou-se que a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** atendeu ao exigido no edital. Do exposto, a comissão **JULGA HABILITADA** a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.850.311/0001-78**, restando assim **apta ao credenciamento**. E nada mais havendo, a senhora presidente encerrou a sessão às **quinze horas e trinta minutos**, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da comissão de licitação.

DAYANE CRISTINA DOS SANTOS
Presidente

MARCELO PEREZ MACIEL
Secretário

JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Membro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **005/2022-PMQC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **141/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **018/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE “CLÍNICO GERAL” PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – RURAL COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE BANDEIRANTES D’ OESTE DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 001/2022-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022-PMQC**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) empresa(s):

Data do Protocolo	Razão Social	CNPJ
17/08/2022 (Prot. 422/2022-5)	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário/PR, 25 de Agosto de 2022.

DAYANE CRISTINA DOS SANTOS
Presidente

MARCELO PEREZ MACIEL
Secretário

JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Membro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO TEMPORÁRIO.**

CARGO: PROFESSOR

O Município de QUARTO CENTENÁRIO, através da Secretaria de Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista à necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 037/1997 e a Lei Municipal nº 516/2015, e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as áreas de atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Que a realização de novo Concurso Público consumirá meses para elaboração e realização;
- IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica e;
- V. Que por se tratar de serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS para professor nas áreas de atuação dos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR), para preenchimento de imediato de 4 (quatro) vagas, e havendo necessidade serão abertas novas vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de preenchimento de vagas, sob o regime especial para suprir a necessidade do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Quarto Centenário, de acordo com



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 037/97.

1.3. O contrato terá vigência máximo de 06 (seis) meses conforme a necessidade, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.5. Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Processo Seletivo Simplificado Temporário estão sendo abertas poucas vagas por cargo público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento recente do STF.

1.6. Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever para o cargo de professor cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será realizado mediante a pontuação de títulos.

1.8. A Comissão Especial do Processo Seletiva Simplificada designada pela Portaria nº 142/2022 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.

2.2. A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR,



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4. As atribuições requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no órgão oficial do Município, na imprensa local e em edital próprio fixado na Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS EMPREGOS

O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, e as remunerações iniciais são estabelecidos a seguir:

TABELA I:

CARGO	VAGAS PARA O EMPREGO/FUNÇÃO		SALÁRIO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIÊNCIA	
Professor	04	*	R\$1.922,82
LOCAL DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO		
Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental	4 horas diárias e 20 horas semanais.		
SEM FIXAR O LOCAL			
Requisitos de Escolaridade e Atribuições do Emprego/Função: Conforme Anexo			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná, nº 1429, Centro, em Quarto Centenário-PR, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, no período de 02/09/2022 a 06/09/2022.

4.2. O candidato deverá preencher os formulários de inscrição e de pontuação, informando seus dados pessoais, endereço e escolaridade; reunir a documentação solicitada em envelope e entregar ao responsável pelo recebimento das inscrições, na Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação, será automaticamente excluído do Processo.

4.5. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escolar), o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6. Escolaridade:

a) ter concluído curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

b) ter concluído Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização e Educação Infantil; ou

c) ter concluído Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério de Nível Médio

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de Identidade);

6.2. Para comprovar a Escolaridade para atuação na Educação Infantil (Pré-Escolar) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o candidato deverá apresentar:

A) Cópia de Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;

B) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar;

6.3. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- Cópia de Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, ambos na área da Educação desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade". As habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação.

- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Pós - Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

6.4. As cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticados/ou levar o original para conferência (com exceção do RG que poderá ser cópia simples) e não serão devolvidas, em hipótese alguma.

7. DA PROVA DE TÍTULOS



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

7.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de professor.

7.2. Os títulos deverão ser entregues em envelopes no dia da inscrição;

7.3. Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:

a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;

7.4. Após o período a entrega do envelope, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.5. A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

7.6. A prova de título terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto em anexo.

7.7. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederam ao limite máximo de pontos estabelecidos, não serão considerados.

7.8. A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega;

7.9. Não serão avaliados os documentos:

a) Cujas fotocópias estejam ilegíveis;

b) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

c) Cujas cópias não estejam autenticadas deverá levar o documento original para conferência;

d) Sem data de expedição;

e) De mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituições de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

7.10. Os documentos pertinentes à prova de título deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas/ou levar o original para conferência.

7.11. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.12. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

desempate, conforme abaixo:

a) Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

b) Números de filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);

7.13. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15. A pontuação pela habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 60 (sessenta) pontos:

a) candidato licenciado em Pedagogia, qualquer habilitação, mais Curso de Magistério, no Nível Médio; ou licenciado em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização e Educação Infantil; ou detentor de Curso Normal Superior - 60 (sessenta) pontos.

b) candidato com Curso de Magistério no Nível Médio - 50 (cinquenta) pontos.

TABELA II:

EMPREGO: PROFESSOR			
Itens	Título	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área DO EMPREGO A QUE CONCORRE. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)	20,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestra) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)	30,00
04	Diploma de curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área de educação. Também será aceita a declaração de conclusão do curso de Graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área a educação, acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)	10,00
05	Histórico de conclusão de ensino médio de Magistério ou formação de Docente.	5,00 (por título)	5,00
06	Cursos, Congressos, Seminários, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 5 pontos por certificado até o limite de 20 pontos;	5,00 (por título)	20,00
Total Máximo de Pontos			100,00

7.17. Não serão aferidos quaisquer títulos dos estabelecidos na tabela acima;

8. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2. A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e aperfeiçoamento profissional registrado pelo candidato, conforme tabela de pontuação e de títulos.

8.3. O resultado final do PSS será publicado em data de 12/09/2022, por meio de Órgão Oficial do Município, na imprensa local e em edital próprio fixado na Secretaria Municipal de Educação.

9. DA ELIMINAÇÃO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

9.1. Serão eliminados do PSS os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do PSS do Município de Quarto Centenário-PR de acordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no dia posterior a divulgação da lista de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura do Município de Quarto Centenário não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. Os recursos serão analisados por Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado

10.5. Não será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso

10.6. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no órgão oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para candidato do sexo masculino;

d) Cópia de documento de Identificação;

e) Cópia do Cartão do CPF;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

- f) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
 - g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
 - h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - j) Cópia do comprovante de residência;
 - k) Número do PIS/PASEP;
 - l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
 - m) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - n) Carteira de Trabalho;
 - o) Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 11.2.** A distribuição das aulas será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário.
- 11.3.** Os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
- 11.4.** O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo nomeado será de acordo com as necessidades do respectivo órgão de lotação.
- 11.5.** No ato de sua contratação o candidato deverá assinar uma Declaração de não acúmulo de cargo.
- 11.6.** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 11.7.** A contratação será regida pelo disposto na Lei Municipal nº 516/2015 com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas de acordo com a necessidade;
- 11.8.** A contratação terá vigência máxima de 06 (seis) meses, conforme a necessidade, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 11.9.** Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com a outra atividade que o candidato possa exercer;
- 11.10.** A remuneração será de R\$ 1.922,82 mensais.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3. O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

A) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;

c) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

d) demissão por órgão público, por justa causa.

12.4. No chamamento de professores para distribuição de aulas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada será colocado no final da lista.

12.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário seu endereço e número de telefone.

12.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas nesse Edital e nas demais publicações.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

12.9. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário.

12.11. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

12.12. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo indicado, na Secretaria Municipal de Educação das 08h30min até às 11h30min e 13h30min até às 16h30min.

12.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 29 de abril”
Quarto Centenário, 26 de agosto de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

ANEXO I

Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Prot. Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____.
Ficha de Inscrição n.º _____ / _____
Assinatura servidor _____

CARGO:						
NOME COMPLETO:						
CPF:		SEXO:	M	<input type="checkbox"/>	F	<input type="checkbox"/>
RG:		UF:				
DATA DE NASCIMENTO :						
NOME DA MÃE:						
NOME DO PAI:						
ENDEREÇO:						
NÚMERO		BAIRRO:				
CIDADE:		ESTADO:		CEP:		
TELEFONE FIXO:	()	TEL. CELULAR:	()			
TELEFONE RECADO:	()					
E-MAIL:						



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Prot. Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____.

Ficha de Inscrição n.º _____ / _____

FORMULÁRIO DE RECURSO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
Cargo			
CPF:	SEXO:	M	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
RG:	UF		
DATA DE NASCIMENTO :			
FUNDAMENTAÇÃO			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

LOCAL, _____ / _____ / _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA	
1. DEFERIDO	
2. INDEFERIDO	
VISTO DA COMISSÃO	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Prot. Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____.
Ficha de Inscrição n.º _____ / _____

Edital Processo Seletivo Simplificado 002/2022

Recebido em _____ / _____ / _____, pelo servidor:

Nome: _____



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

ANEXO III

Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022

FICHA DE PONTUAÇÃO

CARGO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
ENDEREÇO:			
NUMERO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE FIXO:	()	TEL. CELULAR:	()
TELEFONE RECADO:	()		
E-MAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
MAGISTERIO	5,00 PONTO		
ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	10,00 PONTOS		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
PÓS-GRADUAÇÃO	10,00 PONTOS		
MESTRADO	15,00 PONTOS		
DOCTORADO	20,00 PONTOS		



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

CURSOS. CONGRESSOS. SEMINARIOS, FORUNS E EVENTOS NA AREA EDUCACIONAL REALIZADOS NOS MULTIMOS 02 (DOIS) ANOS.	5,00 PONTOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS			
PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA BANCA EXAMINADORA			



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1002

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino